



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.283/2016

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, autorizado a conceder reajuste de 11 % (onze por cento) a título de revisão geral nos subsídios dos vereadores do Legislativo Municipal de Simonésia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia (MG), em 26 de fevereiro de 2016.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Handwritten notes:
022
29 02 16
Bereia 12:08